



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

1794123

PROJETO DE LEI Nº 00021/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O VALOR MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO PAGA AOS ESTUDANTES EM ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O CIEE/RS; DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 963/13, COM SUAS ALTERAÇÕES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O valor da Bolsa Auxílio pago mensalmente aos estudantes estagiários junto ao Município, no âmbito do Convênio firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/RS, nos termos da Lei Municipal Nº 963/13 de 15 de janeiro de 2013, para carga horária semanal de trinta (30) horas, será de **R\$. 955,80** (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para os estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular e da educação especial, e de **R\$. 1.075,28** (hum mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para os da educação superior.


Art. 2º - O "caput" do Art. 4º da Lei Municipal Nº 963/13 de 15 de janeiro de 2013, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular e da educação especial, perceberão uma bolsa auxílio de R\$. 955,80 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), e, os de educação superior de R\$. 1.075,28 (hum mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), por mês, para carga horária semanal de trinta (30) horas."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 23 de março de 2023.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 21/2023

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que ora estamos enviando à essa Casa de Leis, para que receba a apreciação dos Nobres Edis, integrantes desse Poder Legislativo, versa sobre a alteração do valor mensal da Bolsa Auxílio pago aos Estudantes em Estágio junto ao Município, no âmbito do Convênio firmado com o CIEE/RS, além de alterar a redação do caput do Art. 4º da Lei Municipal Nº 963/13.

Para uma melhor compreensão da Matéria em apreço, o aumento no valor da Bolsa Auxílio concedido aos estagiários no âmbito do Convênio com o CIEE/RS, de que trata a Matéria anexa, corresponde ao percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) e corresponde a variação do IPCA/IBGE dos últimos doze (12) meses, relativo ao período de 1º de março de 2022 à 28 de fevereiro de 2023.

O percentual do reajuste concedido para os Estudantes Estagiários do CIEE é o mesmo que está sendo concedido à todos os demais servidores da Municipalidade.

Em vista disso, o objetivo central do presente Projeto de Lei, é a alteração dos valores mensais pagos pela Municipalidade aos estudantes estagiários no Município, à título de Bolsa Auxílio, os quais estão sendo propostos na proporção de **R\$. 955,80** (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para os estagiários de nível médio, e **R\$. 1.075,28** (hum mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para os de nível superior, adequando, desta forma, os valores a realidade municipal e regional.

Da mesma forma, está sendo proposta no Projeto de Lei em apreço, a alteração do caput do Art. 4º da Lei Municipal Nº 963/13, adaptando-o as mudanças previstas na presente Matéria,


Quanto aos demais dispositivos da Lei Municipal Nº 963/13, permanecerão inalterados em com plena vigência.

Anexo está sendo enviado o estudo do impacto orçamentário financeiro que demonstra a viabilidade deste Projeto de Lei.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 23 de março de 2023.

RECEBIDO
24/03/23
ASSINATURA


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal